

conscensul



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPIANO

CNPJ: 15.530.166/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

ASSEMBLEIA GERAL DO CONSCENSUL

Ao 1º dia do mês de Agosto de 2024, as 9h, ocorreu a Assembleia Geral do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, na modalidade mista, a parte virtual transmitida através da plataforma Meet junto ao link <https://meet.google.com/xnt-zwcq-smh>. O edital de convocação foi direcionado aos PREFEITOS e SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE dos municípios consorciados ARAUÁ, BOQUIM, CRISTINÓPOLIS, ESTÂNCIA, INDIAROBA, ITABAIANINHA, LAGARTO, PEDRINHAS, POÇO VERDE, RIACHÃO DO DANTAS, SALGADO, SANTA LUZIA DO ITANHI, SIMÃO DIAS, TOBIAS BARRETO, TOMAR DO GERU e UмбаÚBA. A ordem o dia consta de “Assembleia Geral Ordinária - AGO”, a ser realizada as 9:00h, e de “Assembleia Geral Extraordinária - AGE”, a ser realizada a partir das 9h:30m, dando-se 30 minutos de tolerância entre a primeira e a segunda convocação. A AGO consta a seguinte pauta: COPA CONSCENSUL DE FUTEBOL; PROJETO LIXO FORA D’ÁGUA; APRESENTAÇÃO DO EDITAL DO GOVERNO FEDERAL PARA AS COOPERATIVAS; O QUE HOUVER. A AGE consta a seguinte pauta: APRESENTAÇÃO FINAL DO MANIFESTO DE INTERESSE PRIVADO MIP - 01/2023- CONSCENSUL E DELIBERAÇÃO SOBRE SUA APROVAÇÃO NA FORMA DO TERMO DE SELEÇÃO.

Às 9h00min, em primeira chamada, atendendo ao Edital de convocação, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária, tendo presentes os representantes dos municípios conforme consta na lista de presença, anexo. Havendo quórum deliberativo, nos termos do Contrato de Consórcio e Estatuto, passou-se para ordem do dia da sessão ordinária: AGO1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anteriore(s): Feita leitura da ata da última AGO, esta foi submetida a aprovação e aprovada, sem ressalvas ou retificações, pelos presentes. AGO2) COPA CONSCENSUL DE FUTEBOL: O CONSCENSUL realizará após o período eleitoral a primeira Copa Catador de Futebol, além de promover a interatividade e a socialização entre membros de todas as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis dos Municípios Consorciados. AGO3) PROJETO LIXO FORA D’ÁGUA: O CONSCENSUL realizará em parceria com o Governo Federal a Capacitação dos Gestores Públicos junto ao Projeto Lixo Fora D’água, projeto esse de cunho socioambiental, previsto para o início no mês de dezembro de 2024. AGO4) APRESENTAÇÃO DO EDITAL DO GOVERNO FEDERAL PARA AS COOPERATIVAS: Apresentação dos Programas do Governo Federal para com as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis. AGO5) O QUE HOUVER. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a AGO, passando-se para sessão extraordinária, na forma do edital de convocação.

As 9h45min, deu início a AGE, com a seguinte pauta: AGE1) Leitura/aprovação da ata anterior. AGE2) APRESENTAÇÃO FINAL DO MANIFESTO DE INTERESSE PRIVADO

conscensul



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

**MIP - 01/2023- CONSCENSUL: AGE3) DELIBERAÇÃO SOBRE SUA APROVAÇÃO NA
FORMA DO TERMO DE SELEÇÃO.**

Sobre o item AGE1, foi feita a leitura da ata da última AGE e da ata do CGP realizada no dia 27/06/2024, estas que foram submetidas a aprovação e aprovadas, sem ressalvas ou retificações, pelos presentes. Sobre o item AGE2, o Presidente do Consórcio passou a palavra ao Superintendente do Consórcio para que pudesse apresentar o relatório final do Procedimento da Manifestação de Interesse Privado (MIP) 01/2023, através do Termo de Seleção, tendo por base o decidido pelo CGP nessa última reunião. O Superintendente, Edvaldo Ribeiro, deu boa vinda a todos, explicando a importância e necessidade de que o Município esteja devidamente representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a), Secretário(a) Municipal ou representante devidamente autorizado na forma do Estatuto, com poderes de decisão para a deliberação e votação; sendo feita conferência nominal, conforme lista de presença anexo. Fez breve histórico sobre a Gestão Consorciada e importância do Consórcio Público para buscar soluções comuns, na forma do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, em suas recentes alterações. Explicou sobre a Manifestação de Interesse Privado (MIP), na qual foram instituídos grupos especiais, a saber: Conselho Gestor de Parcerias (CGP), Grupo de Trabalho Especial (GTE) e Setor Especial de Parcerias (SEP), nomeados através da Portaria nº 02/2023 e subsequentes alterações. Além disso o procedimento contou com a contratação de Consultoria especializada, tendo concluído seus trabalhos em 27 de junho de 2024, quando o CGP aprovou o termo de seleção remetido aos Municípios. Lembrou que o procedimento seguiu todos os ditames legais, primando pela transparência, pela legalidade, pela técnica, dentre outros, além da publicidade, tendo seus principais atos sido divulgados no site do Consórcio, além da publicação no Diário Oficial do Município de Boquim/SE e/ou outros, na forma da lei, destacando-se a lisura do procedimento. Procedeu com a apresentação do Termo de Seleção, que traz um breve resumo dos cadernos e estudos recebidos, e respectivos complementos e esclarecimentos aprovados pelos grupos especiais, os quais trazem a concepção final do procedimento apresentado e todo material relativo aos estudos, diagnósticos, pareceres e complementos que foram produzidos junto a MIP, os quais passaram a fazer parte do acervo do Consórcio, servindo de base para futura concessão dos serviços por meio de parceria público-privada, tendo por base a concepção recebida. Fez a leitura pontual dos itens 7 (considerações finais) e 8 (conclusão) do termo de seleção. Nesse ponto explicou que o que está sendo apresentado, discutido e deliberado é sobre validação do diagnóstico, dos estudos finais, da modelagem operacional, do modelo econômico-financeiro, e do caderno jurídico e respectivas minutas de Edital e Contratos que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada. Objetiva-se que os Municípios Consorciados autorizem ao Consórcio a lançar projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS

conscensul



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPEANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO CONSÓRCIO, com vistas a cumprir as diretrizes e obrigações definidas no PLANARES. Para isso, o Consórcio buscará aproveitar, tanto quanto tecnicamente possível, os estudos apresentados e validados pelas equipes técnicas como subsídio para estruturação de empreendimentos objeto da futura concessão, na qual serão utilizados mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados por meio da reutilização e do reaproveitamento, ou em decorrência da utilização de tecnologias amparadas pela legislação em vigor, incluindo as previstas no Decreto 10.588/2020 e subsequentes alterações. Além disso, em sendo aprovados, serão realizados serviços de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem, uma vez que a coleta dos resíduos sólidos nos Municípios não faz parte do objeto da futura PPP ADMINISTRATIVA. Destacou-se que não integram o objeto deste estudo as ações relacionadas à limpeza urbana, bem como a coleta e transporte dos resíduos sólidos no âmbito de cada MUNICÍPIO até as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO, atividades essas que permanecerão sob a responsabilidade dos entes consorciados nos termos da Lei nº 12.305/2010. Também, será intensificada a coleta seletiva, com utilização de meios para segregação, inclusive construção de estações de tratamento e/ou seleção, observando-se as questões logísticas e de distância com vistas a otimizar os serviços e diminuir os custos com a destinação final dos rejeitos; viabilizando o custeio da operação pelos Municípios e respectivos munícipes moradores dos municípios da região. A MODELAGEM FINAL apresentada, recebida e aprovada pelo CGP, e que será adiante objeto de deliberação buscou dar meios e subsídio e instrumentos para que a concessão a ser realizada atenda a todos os primados técnicos e legais vigentes, sob perspectiva socio, ambiental, econômico-financeira, logística, operacional, dentre outras, subsidiando e norteando a concessão administrativa para outorga dos serviços de gerenciamento do recebimento, tratamento, destinação final de resíduos sólidos urbanos e da disposição ambientalmente adequada de rejeitos na área compreendida pelo Consórcio. Através dessa, tornou-se viável a contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica e menor preço, observada a Lei de Licitações vigente. Os estudos apontam que o prazo de duração do contrato será de até 30 (trinta) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 12.305/10, Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, e demais normas que regem a matéria. Destaca-se que a receita requerida total máxima da concessão (valor proposto pela licitante em sua proposta comercial), tida pelo poder concedente como suficiente ao permanente atingimento, pela concessionária, durante todo o prazo da concessão, dos parâmetros de qualidade e disponibilidade dos serviços dispostos no edital e em seus anexos, em regime de eficiência, e considerados todos os riscos assumidos pela concessionária, nos termos dos estudos e levantamentos, assim como da minuta do contrato,

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C8239FB6F525438B533007



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

CONSCENSUL

será de R\$ 902.921.766,00 (novecentos e dois milhões e novecentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais). A solução apresentada traz a seguinte forma de arranjo, criando 2 núcleos, sendo eles: i) Núcleo A: composto por 9 Municípios (54,5% da geração) – Descarga na ETT. ii) Núcleo B: contemplando 7 Municípios (45,5% da geração) – Inicialmente com descarga na ETR, e após o 5º ano na ETT. Os estudos apontam dados e justificam a escolha no equilíbrio em relação à quantidade média de resíduos recebida em cada unidade em cada núcleo, e observam os arranjos e fluxogramas apresentados. Sob viés econômico-financeiro, explicou que o custeio da operação se dará pelos Municípios, que deverão instituir o sistema de cobrança na forma da Lei 14.026/2020, sob pena de renúncia, sendo apresentadas, junto do Caderno Jurídico, as minutas de projetos de lei; quando destacou que o comprometimento anual com as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas, que vierem a ser custeados com recursos do Tesouro Municipal, no todo ou em parte, não excederá o limite de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida apurada, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Explicou ainda que o CGP definiu critérios e valores para fins de ressarcimento, cujo limite seria de R\$ 800.000,00, pagos proporcionalmente ao aproveitamento dos estudos. Em razão da necessidade de atualização do caderno jurídico, por força da mudança legislativa, esse caderno foi pendenciado em 5% do seu valor, fazendo com que o valor total arbitrado se limite a R\$ 760.000,00. Dentro de toda essa análise, o Termo de Seleção, aprovado pelo CGP, traz que a empresa responsável pela realização dos Estudos (o Consórcio Orizon-Sunoak), ao concordar com a seleção, avaliação e definição dos percentuais e valores de aproveitamento, cede e transfere gratuitamente todos os direitos autorais sobre os estudos técnicos (em sentido amplo), ou seja, sem qualquer custo ao Consórcio, ou remuneração de sua parte ou dos Municípios consorciados; com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da PPP. Ponderou que, na forma do Decreto Federal e do Regulamento Geral, os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos levantamentos, investigações e estudos apresentados junto a esta MIP poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços. Após apresentação, abriu-se a palavra para tirar dúvidas, por ventura pendentes sobre o termo de seleção, sobre o arbitramento, e sobre os estudos, em sentido amplo, tendo sido aberta oportunidade aos presentes de fazer perguntas e proposições. Respondidas perguntas pontuais e sem mais pontos de dúvidas, entrou-se na fase de deliberação. AGE3) Foi colocado em votação o parecer técnico final, a aprovação do termo de seleção e a avaliação e indicação dos valores para fins de ressarcimento, os quais, submetidos a deliberação foram todos aprovados por unanimidade. Para a consecução da gestão associada, foi deliberada sobre a transferência dos entes municipais consorciados ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da execução, da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico na vertente de resíduos sólidos, autorizando que o Consórcio

conscensul



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

CONSCENSUL

proceda com a concessão administrativa e/ou delegação dos serviços na forma dos estudos aprovados e da lei vigente. Submetida à deliberação, em votação, foi aprovado por unanimidade. Em razão do aprovado, foi autorizado pelos municípios consorciados que o Consórcio proceda com as medidas necessárias para preparação dos atos administrativos, preparatórios e respectivos ajustes necessários para fins de lançar licitação, na forma da Lei de Licitações vigente; podendo inclusive contratar escritórios jurídicos, contábeis, técnicos e administrativos que tenham notória especialização para fins de auxiliar no intento.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião. Esta ata foi redigida por mim, Edvaldo Ribeiro da Cruz, secretário *ad doc*, que após lida e aprovada, segue acompanhada pela lista de presença dos participantes desta reunião, abaixo assinada. *R*

Boquim/SE, 1º de agosto de 2024.

Eraldo de Andrade Santos
Eraldo de Andrade Santos
Presidente do CONSCENSUL

Edvaldo Ribeiro da Cruz
Edvaldo Ribeiro da Cruz
Superintendente do CONSCENSUL

Edvaldo Ribeiro da Cruz
Superintendente do CONSCENSUL

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE BOQUIM-SE
Rua José Góis Duarte, Nº 97 - Centro - BOQUIM-SE, CEP: 49300-000



Natureza do Título: Ata de Assembleia Geral Ordinária do
Conscensul - Registro: nº: 2.228, Livro: 8-02, Folha: 400.
EMOLUMENTOS: Taxa R\$ 159,45, Fco R\$ 31,90, Total R\$
191,35. Guia 169240004133, 5º Vig. T. JSE: 202429635017307.
Acesso: www.jba.jus.br/ajz739830. O referido é verdade e
dou fé. Boquim/SE, 11/10/2024. *[Assinatura]*
Concessão, Escritório, *[Assinatura]*

49300-000
BOQUIM-SE
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C8239FB6F525438B533007

conscensul



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPEANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

CONSCENSUL

LISTA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO CONSCENSUL - 01/08/2024.

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ARAUÁ	Fábio Manoel Andrade Costa	
BOQUIM	Eraldo de Andrade Santos	
CRISTINÁPOLIS	Sandro de Jesus dos Santos	
ESTÂNCIA	Gilson Andrade de Oliveira	
INDIAROBA	Adinaldo do Nascimento Santos	
ITABAIANINHA	Danilo Alves de Carvalho	
LAGARTO	Hilda Rollemberg Ribeiro	
PEDRINHAS	Franceleide Lima Santos Souza	
POÇO VERDE	Everaldo Iggor Santana de Oliveira	
RIACHÃO DO DANTAS	Simone Andrade Farias	
SALGADO	Givanildo de Souza Costa	
SANTA LUZIA DO ITANHY	Adauto Dantas do Amor Cardoso	
SIMÃO DIAS	Cristiano Viana Meneses	
TOBIAS BARRETO	Adilson de Jesus Santos	
TOMAR DO GERU	Pedro Silva Costa Filho	
UMBAÚBA	Humberto Santos Costa	

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE BOQUIM-SE
Rua José Góis Duarte, Nº 97 - Centro - BOQUIM-SE, CEP-49360-000

Natureza do Título: LISTA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSCENSUL - Registro: nº 23, Livro B 02, Folha: 405, EMOLUMENTOS: Taxa R\$ 113,93, Fard R\$ 22,79, Total R\$ 136,72, Guia 15924/004155, Selo TJSE 202429535017311. Acesso: www.tjse.jus.br/x/K7NKCU. O referido é verdade e dou fé, Boquim/CE, 11/10/2024.
Josefa Reis de Conceição, Escrevente

Assinatura do Superintendente